



Município de Guaíra

Câmara Municipal de Guaíra
Comissão de Finanças
Orçamentos e Fiscalização

Em 28/03/2022

PROJETO DE LEI Nº 022/2022

Data: 25.03.2022

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2022 (Lei Municipal 2.204 de 10/12/2021) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.203 de 10/12/2021), para criação de dotação por Superavit Financeiro do exercício de 2021 e anteriores no valor de R\$ 150.878,57 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo discriminada.

Presidente

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2022 - LOA (2.204 de 10/12/2021), o crédito especial por Superavit Financeiro do exercício de 2021 e anteriores no valor de R\$ 150.878,57 (cento e cinquenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	0010	Saúde
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE	2054	Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Fonte	505	Royalties - Tratado de Itaipu Binacional
3.33.71.70.92 Despesas de Exercícios Anteriores		
TOTAL		R\$ 150.878,57
		R\$ 150.878,57

Art 2º Em decorrência da abertura do presente Projeto Lei por Superavit Financeiro do exercício de 2021 e anteriores no valor de de R\$ 150.878,57 (cento e cinquenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	0010	Saúde
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE	2054	Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Fonte	505	Royalties - Tratado de Itaipu Binacional
3.33.71.70.92 Despesas de Exercícios Anteriores		
TOTAL		R\$ 150.878,57
		R\$ 150.878,57

Heraldo Trento
Prefeito Municipal



Município de Guaíra

Art 3º Em face da abertura do presente Projeto Lei por Superavit Financeiro do exercício de 2021 e anteriores no valor de R\$ 150.878,57 (cento e cinquenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentárias estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.203 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	0010	Saúde
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE	2054	Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Fonte	505	Royalties - Tratado de Itaipu Binacional
3.33.71.70.92 Despesas de Exercícios Anteriores		R\$ 150.878,57
TOTAL		R\$ 150.878,57

Art 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento da fatura referente ao mês de dezembro do exercício de 2021 ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR, conforme programação orçamentária descrita nos artigos anteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão
p/.....
Em, 11/04/2022
.....
Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão
p/.....
Em, 18/04/2022
.....
Presidente